



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

LEI Nº 777/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Lucrécia/RN para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores do Município de Lucrécia/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A fixação dos subsídios de que tratam os Arts. 1º e 2º desta Lei tem por amparo legal o art. 29, inciso VI, combinado com o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Caso as despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, incluindo os gastos com os subsídios dos vereadores, ultrapasse o limite de 70% de sua receita, estipulado pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lucrécia/RN obrigada a reduzir, por meio de Lei, os subsídios dos vereadores, de modo a atingir o respectivo percentual.

Art. 5º - Os vereadores poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Lucrécia.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano do mandato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário

Art. 7º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO:9706484043
0 Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO DO
NASCIMENTO:97064840430
Dados: 2024.03.18 14:10:44 -03'00'

Maria da Conceição do Nascimento

CPF 970.648.404-30

Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

SANÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 777/2024** que **Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Lucrécia/RN para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 18 de março de 2024.

MARIA DA CONCEICAO DO
NASCIMENTO:97064840430

Assinado de forma digital por MARIA
DA CONCEICAO DO
NASCIMENTO:97064840430
Dados: 2024.03.18 14:12:22 -03'00'

Maria da Conceição do Nascimento

Prefeita

E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 221.461,48 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para realizar os serviços de urbanização de canteiros das Avenidas Francisco Costa e Egídio Dias na zona urbana no Município de Lucrécia/RN, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 58 - Urbanismo

Ação: 1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 221.461,48

FONTE: 27063110 - Transferência Especial da União - decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro da Fonte/destinação Transferência Especial da União - decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional.

Art. 4º - Autoriza o executivo à proceder ajustes orçamentários posteriores a abertura deste crédito através da reabertura deste crédito especial via decreto para reforço da dotação contida neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

ANEXO I	
PL	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União - decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	785.150,42
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	221.461,48
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 06/03/2024	563.688,94

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:0E24395D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.775, EM 18 DE MARÇO DE 2024.**

PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE LUCRÉCIA, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Lucrécia/RN - REFIS 2023, instituída pela Lei n. 766/2023.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:D1812AAO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 776, 18 DE MARÇO DE 2024.**

Atualização do Piso Salarial dos servidores integrantes da carreira do magistério público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial do Magistério Público Municipal no exercício de 2024 em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) do valor do vencimento básico inicial de carreira dos profissionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:DEB98E76

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Ementa: Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Lucrécia/RN para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores do Município de Lucrécia/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A fixação dos subsídios de que tratam os Arts. 1º e 2º desta Lei tem por amparo legal o art. 29, inciso VI, combinado com o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Caso as despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, incluindo os gastos com os subsídios dos vereadores, ultrapasse o limite de 70% de sua receita, estipulado pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lucrécia/RN obrigada a reduzir, por meio de Lei, os subsídios dos vereadores, de modo a atingir o respectivo percentual.

Art. 5º - Os vereadores poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Lucrécia.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário

Art. 7º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:95842ADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº
2023.01.24.001.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº
2023.01.24.001.001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2023.01.24.001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração da Cláusula Quarta que trata da Dotação Orçamentária inerente ao Termo de Contrato nº 2023.01.24.001.001, decorrente da Tomada de Preço nº 2023.01.24.001, firmado em 10 de abril de 2023, para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Hermógenes Batista, localizada no Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 21 e 22 do Projeto Básico, 30 em 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em face do presente Termo de Apostilamento, a Cláusula Quarta do Termo de Contrato nº 2023.01.24.001.001 passa a vigorar com a seguinte redação: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato poderão ser custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2023, Atividades: 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 15710000; 02.005.12.361.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15421030; 02.006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15421030, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 569/2022. 02.05.12.361.1002.1.160 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 25400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 02.05.12.365.1002.1.160 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 25400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 02.06.12.361.1002.1.160 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 25400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 02.06.12.365.1002.1.160 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 25400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 02.06.12.365.1002.1.160 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 25400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 594/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por toda vigência do Termo de Contrato Original nº 2023.01.24.001.001, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 12 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Kellson Lima Carolino - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:2540DC76

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº
1912001/2022.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº
1912001/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI

DO OBJETO; Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração da Cláusula Décima Sétima que trata da Dotação Orçamentária inerente ao Termo de Contrato nº 1912001/2022, decorrente da Tomada de Preço nº 0008/2022, firmado em 19 de dezembro de 2022, aditivado em 01 de novembro de 2023, para execução das obras de Ampliação, Reforma e Restauração da Escola Municipal Padre Osvaldo, localizada na Avenida Senhora Santana, Centro, Luís Gomes/RN, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos